

**EDITAL n° 001/2021****CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES  
PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE  
COLETIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI –  
UFRN/FACISA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, unidade acadêmica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGSACOL/FACISA), no uso de suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para credenciamento e credenciamento de novos docentes para compor o corpo docente permanente do PPGSACOL, para o quadriênio 2021-2024, considerando as exigências da Portaria CAPES n° 81 de 03.06.2016, a Resolução do CONSEPE n° 197 de 10.12.2013 e a Ficha de Avaliação da área da Saúde Coletiva da CAPES referente ao quadriênio 2017-2020.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital será publicado na página do programa ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=9816](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=9816)) onde também serão divulgados os resultados do processo seletivo, na aba notícias. O cronograma do processo seletivo encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

**CAPÍTULO I – DO RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

Art. 1º - Todos os docentes permanentes e colaboradores da área de concentração em Saúde Coletiva do PPGSACOL/FACISA poderão participar do presente credenciamento.

Parágrafo único: Caso o docente não deseje participar do processo e, conseqüentemente, não pretenda continuar como docente do Programa, deverá comunicar sua decisão à coordenação a qualquer tempo, desde que antes do resultado final.

Art. 2º - A avaliação do credenciamento será feita por uma comissão nomeada pela coordenação do PPGSACOL/FACISA, a partir dos dados disponíveis na Plataforma Sucupira da Capes, no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) da UFRN e na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 3º - Os(As) docentes candidatos(as) ao credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos a partir do ano de 2017:

- a) Possuir pelo menos duas orientações ou coorientações no PPGSACOL/FACISA, em andamento ou concluídas;
- b) Ter ministrado pelo menos duas disciplinas obrigatórias ou optativas no programa entre 2017-2020;
- c) Apresentar no Currículo Lattes quatro produções bibliográficas, sendo considerados artigos e/ou livros ou capítulos de livros publicados ou aceitos a partir de 2017 (Anexo 2). Entre as 4 produções, 2 (duas) devem ser artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 25% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão. Duas (02) produções bibliográficas devem ter discente ou egresso do programa na autoria ou coautoria.
- d) Participação em bancas: ter participado de pelo menos, 2 (duas) bancas de exame de qualificação e/ou defesa de cursos de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu ao longo do período na qualidade de membro convidado (exceto presidência de banca).

Art. 4º - O(A) candidato(a) interessado(a) deve encaminhar o Currículo Lattes (em formato PDF) para o e-mail [selecao.ppgsacol@gmail.com](mailto:selecao.ppgsacol@gmail.com) até as 23h59min de 04 de julho de 2021. O título do e-mail deve ser “**Recredenciamento docente PPGSACOL**”. Em até 48 horas após a recepção do e-mail, o(a) candidato(a) será respondido com a confirmação de recebimento do e-mail e do documento.

## **CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

Art. 5º - O PPGSACOL disponibiliza, neste Edital, 08 (oito) vagas para preenchimento do quadro de novos Docentes Permanentes, sendo 04 (quatro) vagas por cada uma das linhas de pesquisa do programa.

Art. 6º - Os candidatos ao credenciamento deverão apresentar, obrigatoriamente, título de doutor, ser servidor público em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40 horas e atender os requisitos seguintes:

- a) Experiência em orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu de pelo menos dois alunos nos últimos cinco anos (2017-2021).
- b) Apresentar no Currículo Lattes quatro produções bibliográficas, sendo considerados artigos, livros ou capítulos de livros publicados ou aceitos a partir de 2017 (conforme Anexo 2). Entre as 4 produções, 2 (duas) devem ser artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 25% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão.
- c) Apresentar o projeto guarda-chuva docente a ser desenvolvido no quadriênio 2021-2024 (até 1.000 palavras). As perguntas norteadoras que serão avaliadas no projeto guarda-chuva são: 1. Qual o título do projeto, objetivo geral e/ou objetivos específicos e à qual linha de pesquisa do PPGSACOL o projeto pertence? 2. Quais são as atividades de ensino (disciplinas no PPGSACOL), pesquisa e extensão e número de orientandos relacionados ao projeto docente? 3. O projeto é compatível à linha de pesquisa do programa escolhida pelo docente candidato(a)? 4. O projeto guarda-chuva está alinhado ao campo de Saúde Coletiva? 5. Quais e quantos produtos bibliográficos (artigos e/ou livros) e produtos técnicos serão gerados pelo projeto guarda-chuva docente no quadriênio 2021-2024?
- d) Descrever sucintamente a trajetória acadêmico-profissional do docente no campo da Saúde Coletiva (até 400 palavras).
- e) Enviar documento oficial de documentação com fotografia.

Art. 7º - O(A) candidato(a) interessado(a) em se credenciar ao programa deve encaminhar os seguintes arquivos para o e-mail **selecao.ppgsacol@gmail.com** até as 23h59min de 04 de julho de 2021: a) arquivo do Currículo Lattes (em formato PDF), b) arquivo do projeto guarda-chuva docente (em formato DOC ou DOCX), c) arquivo da trajetória acadêmico-profissional do docente (em formato DOC ou DOCX) e d) o arquivo do documento oficial de identificação com fotografia. O título do e-mail deve ser “**Credenciamento docente PPGSACOL**”. Em até 48 horas após a recepção do e-mail, o(a) candidato(a) será respondido(a) com a confirmação de recebimento do e-mail e dos documentos.

### CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art.8º - Por cada linha de pesquisa, a Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do(a) candidato(a) (ficha de avaliação, Anexo 2) que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos(às) demais candidatos(as) diretamente proporcionais à da melhor pontuação do currículo, com até uma casa decimal, desde que atenda aos critérios mínimos estabelecidos no edital.

Art. 9º - A classificação dos(as) candidatos(as) se dará em ordem decrescente das médias finais (MF), com uma casa decimal, obtidas de acordo com o seguinte cálculo:  $MF = (N1 + N2 + N3)/2$ , sendo N1 (nota 1): pontuação da trajetória acadêmico-profissional do docente no campo da Saúde Coletiva (0 a 5,0 pontos); N2 (nota 2): projeto guarda-chuva docente (0 a 5,0 pontos); N3 (nota 3): nota da pontuação da ficha de avaliação (0 a 10,0 pontos).

Art. 10º - Serão considerados(as) classificados aqueles(as) aprovados(as) dentro do número de vagas, por linha de pesquisa, oferecidas neste edital.

Art. 11º - Em caso de empate entre os candidatos serão observados em sequência os seguintes critérios: a) Maior pontuação na avaliação na trajetória acadêmico-profissional no campo da Saúde Coletiva; b) Maior pontuação na análise do Currículo Lattes (conforme Anexo 2); c) Maior pontuação do projeto guarda-chuva docente.

Art. 12º - Os recursos poderão ser encaminhados à comissão de seleção (para o e-mail **selecao.ppgsacol@gmail.com**), no período de recursos, até 48 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 13º - O resultado final será apreciado pelo Colegiado do PPGSACOL/FACISA e encaminhado à comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN para avaliação, homologação e emissão da portaria de credenciamento.

Art. 14º - Os docentes que não se enquadrarem nos critérios descritos acima podem vir a ser reclassificados como docentes colaboradores, a critério do Colegiado do Programa, respeitando a prioridade para docentes que solicitaram recredenciamento e o máximo de 20% em relação ao total do corpo docente permanente.

Art. 15º - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGSACOL.

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2021

Profa. Dra. Núbia Maria Freire Vieira Lima

Profa. Cecília Nogueira Valença

Coordenação do PPGSACOL/FACISA

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrições via e-mail	25/06/2021 a 04/07/2021
Resultado preliminar	06/07/2021
Período de recursos	07/07/2021 e 08/07/2021
Análise de recursos	09/07/2021
Resultado final	12/07/2021

**ANEXO 2 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE RECRENCIAMENTO E  
 CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES (a ser preenchida somente pela comissão de  
 seleção)**

**Observação: Enviar cópia do Currículo Lattes atualizado na inscrição**

	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Somatória</b>
1.	Possuir pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	50	
2.	Possuir pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	20	
3.	Possuir estágio de pós-doutorado	5	
4.	Integrar grupo de pesquisa certificado, na UFRN ou em outra instituição, na qualidade de líder a partir de 2017	2	
5.	Integrar grupo de pesquisa certificado, na UFRN ou em outra instituição, na qualidade de membro a partir de 2017	1	
6.	Orientações de dissertações de mestrado concluídas a partir de 2017	10 (por orientação)	
7.	Coorientações de dissertações de mestrado concluídas a partir de 2017	5 (por coorientação)	
8.	Orientações de bolsista de iniciação científica ou de trabalho de conclusão de curso de graduação ou Especialização <i>Lato Sensu</i> (orientador) a partir de 2017	5 (por orientação concluída)	
9.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 87,5% ou superior (no Scopus)	100 (por artigo)	

	ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão		
10.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 75% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão	90 (por artigo)	
11.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 62,5% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão	80 (por artigo)	
12.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 50% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão	70 (por artigo)	
13.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 37,5% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão	60 (por artigo)	
14.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil 25% ou superior (no Scopus) ou o seu equivalente no Índice h5 do Google Acadêmico, de acordo com modelo de regressão	50 (por artigo)	
15.	Classificação do capítulo de livro ou livro publicado ou aceito a partir de 2017	Editora universitária ou	

		<p>instituição científica          com membros          internacionais no          conselho editorial e com          revisão por pares = 50          (por capítulo ou por          livro)</p> <p>Editora universitária ou          instituição científica          com membros          internacionais no          conselho editorial e sem          revisão por pares = 45          (por capítulo ou por          livro)</p> <p>Editora universitária ou          instituição científica          com membros nacionais          no conselho editorial e          com revisão por pares =          40 (por capítulo ou por          livro)</p> <p>Editora universitária ou          instituição científica          com membros nacionais          no conselho editorial e          sem revisão por pares =          35 (por capítulo ou por</p>	
--	--	---	--

		<p>livro)</p> <p>Editora comercial com membros internacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 30 (por capítulo ou por livro)</p> <p>Editora comercial com membros internacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 25 (por capítulo ou por livro)</p> <p>Editora comercial com membros nacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 20 (por capítulo ou por livro)</p> <p>Editora comercial com membros nacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 15 (por capítulo ou por livro)</p>	
--	--	---	--